

03/2021

Procedimentos para tramitação de processos híbridos, elaboração do parecer único e emissão de Autorização para Intervenção Ambiental nos processos analisados pelo IEF

O Instituto Estadual de Florestas – IEF –, com fulcro no art. 10 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, determina que:

Art. 1º – Esta Instrução de Serviço tem como objetivo estabelecer procedimentos a serem observados pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio – do IEF e seus respectivos Núcleos de Apoio Regional – NAR – para tramitação de processos híbridos, elaboração de parecer único e emissão de Autorização para Intervenção Ambiental nos processos administrativos analisados pelo IEF.

Art. 2º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua divulgação no sítio eletrônico da Semad.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2021.

Antônio Augusto Melo Malard
Diretor-Geral do IEF

03/2021

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DE NOVOS PROCESSOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL E FINALIZAÇÃO DE PROCESSOS HÍBRIDOS.....	3
3. ELABORAÇÃO DE PARECER ÚNICO	4
QUADRO RESUMO	5
1 HISTÓRICO.....	6
2 OBJETIVO.....	6
3 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO	6
3.1 Imóvel rural:.....	6
3.2 Cadastro Ambiental Rural:	6
4 INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA	7
4.1 Das eventuais restrições ambientais:	8
4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:	8
4.3 Vistoria realizada:.....	9
4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado].....	9
5 ANÁLISE TÉCNICA.....	9
5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:.....	10
6 CONTROLE PROCESSUAL	10
7 CONCLUSÃO	11
8 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.....	11
9 REPOSIÇÃO FLORESTAL	12
10 CONDICIONANTES	12
4. PARECER SIMPLIFICADO.....	13
QUADRO RESUMO	13
1 HISTÓRICO.....	14
2 OBJETIVO.....	15
3 ANÁLISE TÉCNICA.....	15
4 CONCLUSÃO	16
5 REPOSIÇÃO FLORESTAL	16

03/2021**1. APRESENTAÇÃO**

Esta Instrução de Serviço – IS – tem por objetivo estabelecer o fluxo para a tramitação de processos híbridos, o roteiro padrão para elaboração dos pareceres únicos e a emissão dos atos autorizativos referentes aos processos de intervenção ambiental, apresentando as diretrizes para geração de documentos que contenham as informações necessárias para uma análise transparente dos processos.

Esta IS torna sem efeito a Instrução de Serviços IEF/DCMG nº 2/2020.

2. ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DE NOVOS PROCESSOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL E FINALIZAÇÃO DE PROCESSOS HÍBRIDOS

Processos híbridos são processos que se iniciam em meio físico e, ao longo da tramitação ou no momento da finalização, são digitalizados para o meio eletrônico.

- Os processos de intervenção ambiental peticionados nas URFBio do IEF, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI –, a partir de sua adoção como sistema de tramitação de processos, deverão conter “Despacho de aceite” para que sejam considerados **formalizados**, ou “Despacho de recusa de protocolo” caso não se encontrem devidamente instruídos conforme orientações disponíveis no site do IEF, obtidas no link <http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental>.

- Os despachos deverão conter as seguintes informações:

Para peticionamentos aceitos: “*Informamos que o peticionamento para _____ (inserir o tipo de intervenção ambiental) _____, na propriedade _____ (inserir o nome da propriedade) _____, tendo como requerente o Sr(a)/Empresa _____ (inserir nome do requerente) _____, CPF/CNPJ _____ (inserir o CPF ou CNPJ do requerente) _____, foi formalizado neste órgão ambiental, nesta data, sob o número _____ (inserir o nº do processo SEI de protocolo aceite) _____.*”

Para peticionamentos recusados: “*Informamos que o peticionamento para _____ (inserir o tipo de intervenção ambiental) _____, na propriedade _____ (inserir o nome da propriedade) _____, tendo como requerente o Sr(a)/Empresa _____ (inserir nome do requerente) _____, CPF/CNPJ _____ (inserir o CPF ou CNPJ do requerente) _____, não atendeu os critérios para formalização de processo neste órgão ambiental devido a _____ (inserir o motivo da recusa) _____. Caso seja de interesse efetivar a formalização, favor realizar novo peticionamento eletrônico com as adequações informadas.*”

- O Despacho deverá ser disponibilizado ao usuário externo através da ferramenta “Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo” no SEI.

03/2021

- Para os processos formalizados a partir de janeiro de 2021, não há a necessidade de protocolo no Sistema de Gestão de Protocolos – SGP –, uma vez que a tramitação ocorrerá exclusivamente no SEI.
- Após a formalização de novos processos de intervenção ambiental, ou seja, processos com despacho de aceite de formalização no SEI, estes deverão ser imediatamente registrados no Sistema de Decisões de Processos de Intervenção Ambiental.
- Os processos de intervenção ambiental em tramitação no Sistema Integrado de Monitoria – SIM – e pendentes de finalização deverão ser concluídos exclusivamente no SEI e, quando aplicável, no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.
- Os processos pendentes de finalização que tenham sido formalizados em meio físico, considerados processos híbridos, devem ser instruídos no SEI, no mínimo, com a digitalização do Requerimento de Intervenção Ambiental contido no processo físico para a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental de forma eletrônica.
- Eventualmente, o processo físico poderá ser totalmente digitalizado no SEI, conforme disponibilidade do Regional, para viabilizar a tramitação entre URFBios e a análise de equipes técnicas e jurídicas localizadas em municípios distintos.
- O volume físico deverá ser finalizado, através da emissão de um despacho de encerramento e deverá ser informada a abertura de um volume digital, para dar continuidade a análise e tramitação do processo. Anexar o seguinte modelo de despacho ao processo físico:

“Aos dias do mês de de, procedemos ao encerramento deste volume nº do processo administrativo nº, contendo folhas, devidamente numeradas e rubricadas, abrindo-se em seguida o processo SEI nº, no qual se dará a continuação digital do referido processo administrativo.”

3. ELABORAÇÃO DE PARECER ÚNICO

Deverá ser criado um documento no SEI do tipo “Parecer”, tendo como Documento Modelo o número fornecido pela Gerência de Regularização de Atividades Florestais – GEFLOR.

A roteirização do Parecer Único, nos termos do item 3 desta IS, foi estruturada da seguinte forma:

- Tópicos numerados e em negrito correspondem ao título principal do Parecer Único.
- Tópicos não numerados e sublinhados correspondem às informações a serem obrigatoriamente inseridas no Parecer Único.
- Os textos em itálico correspondem às diretrizes para elaboração do Parecer Único.

03/2021

- Quando algum item do parecer não for aplicável à realidade do processo, deve-se manter o item e preencher com “não se aplica”.

Ressalta-se, por oportuno, que a presente IS visa nortear os técnicos que realizam análise e vistoria e os analistas responsáveis pelo controle processual dos requerimentos de intervenção ambiental analisados pelo IEF, sendo o seu preenchimento livre, desde que sejam obedecidos a organização dos tópicos e o preenchimento das informações obrigatórias. Destaca-se ainda que podem ser inseridas informações não listadas neste roteiro, caso sejam pertinentes.

O documento deverá ser assinado por todos os membros da equipe, inclusive o responsável pelo controle processual, quando couber.

O quadro resumo abaixo deverá constar no início de todos os pareceres e seu preenchimento será realizado pelo técnico responsável pela análise.

Quadro resumo

1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. Identificação do proprietário do imóvel				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. Identificação do imóvel				
Denominação:		Área Total (ha):		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF:		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. Intervenção ambiental requerida e passível de aprovação				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
5. Plano de utilização pretendida				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	

03/2021

6. Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada (s) para intervenção ambiental			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
7. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1 HistóricoData de formalização/aceite do processo:Data da vistoria:Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]Data de emissão do parecer técnico:

[Neste item o gestor do processo poderá relacionar eventuais informações históricas, complementações, adequações documentais realizadas e outras questões pertinentes à análise processual. As informações complementares deverão ser solicitadas uma única vez, em um único documento. O ofício de informações complementares deverá reunir todas as informações necessárias para a finalização da análise do processo, incluindo as informações jurídicas (documentais) e técnicas (complementação de estudos e informações técnicas)].

2 Objetivo

[Neste tópico o gestor do processo deverá descrever o(s) tipo(s) de intervenção constante(s) no requerimento, para o que a(s) mesma(s) se destina(m), tamanho da(s) área(s) solicitada(s) (hectares)].

3 Caracterização do imóvel/empreendimento**3.1 Imóvel rural:**

[Neste tópico, o gestor do processo deverá mencionar o nome do imóvel relacionado à intervenção requerida, município, área total da propriedade e equivalência em módulos. Caso tenha supressão de vegetação deve constar também a cobertura vegetal do município e em qual bioma se encontra.]

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: [número do recibo do CAR]

- Área total: xxxxxx ha [área total indicada no CAR]

03/2021

- Área de reserva legal: xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: xxxxxx ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: xxxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

- () A área está preservada: xxxxx ha
- () A área está em recuperação: xxxxx ha
- () A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

- () Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- () Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

Obs.: no caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do solo deverá informar se foi ou não computada área de preservação como Reserva Legal, assim como se possui o mínimo exigido por Lei. Neste item também deverá constar análise do CAR daqueles imóveis com matrículas posteriores a data de 22 de julho de 2008, informando sobre a situação de cada Reserva Legal e utilização ou não de APP nos cálculos, visando avaliar possibilidade de conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.]

4 Intervenção ambiental requerida

[Neste tópico, cabe ao gestor do processo caracterizar a área requerida com o devido detalhamento, tamanho da área, tipo de vegetação que a reveste.

03/2021

No caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, constar o estágio sucessional detalhando o motivo de tal conclusão, o rendimento lenhoso decorrente da supressão de vegetação com uma breve análise do inventário florestal e a existência ou não de espécies protegidas, se for o caso. Deverá constar também o uso proposto ao produto (lenha, madeira, etc.) gerado com a supressão, ou seja, se o produto será utilizado no imóvel ou comercializado.

Caso o requerimento seja referente a intervenção em APP, cabe ao gestor do processo caracterizar a área requerida informando quais estruturas estão/estarão na APP.]

Taxa de Expediente:

Taxa florestal:

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: *[relatar a classificação para a área de intervenção solicitada]*
- Prioridade para conservação da flora: *[relatar a classificação para a área de intervenção solicitada]*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *[relatar a classificação para a área de intervenção solicitada]*
- Unidade de conservação:
- Área indígenas ou quilombolas:
- Outras restrições: *[Ex.: Art. 11 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, art. 25 da Lei nº 11.428 de 2006]*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não seu enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

-Atividades desenvolvidas: *[indicar quais atividades são desenvolvidas ou pretendidas no imóvel]*

03/2021

- Atividades licenciadas: [verificar na licença ou na dispensa de licenciamento quais são]
- Classe do empreendimento: [indicar a classe do empreendimento rural]
- Critério locacional: [indicar se houver algum critério locacional]
- Modalidade de licenciamento: [não passível, LAS Cadastro, LAS/RAS ou ainda LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento realizado pela Semad]
- Número do documento: [número do documento indicado acima]

4.3 Vistoria realizada:

[Informar a data de realização da vistoria, se houve acompanhante (requerente, procurador etc.). Relatar o que foi observado em vistoria. Deverá descrever as atividades que são desenvolvidas no imóvel, o nível de antropização verificado e fazer uma breve caracterização biofísica se for o caso, conforme o tipo de intervenção requerida. Mencionar se há áreas subutilizadas e situação das áreas de uso restrito.]

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: [indicar a topografia do imóvel rural e da área de intervenção]
- Solo: [indicar o tipo de solo do imóvel rural e da área de intervenção]
- Hidrografia: [indicar o quantitativo de APP dentro do imóvel, se o curso d'água tiver algum nome conhecido incluir; incluir qual a bacia hidrográfica federal e a UPGRH na qual o imóvel rural está inserido]

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: [indicar qual o bioma, a fitofisionomia da vegetação existente no imóvel e na área de intervenção e o estágio sucessional no caso de supressão no Bioma Mata Atlântica. Informar ainda a existência de espécies da flora ameaçadas de extinção e se haverá supressão destas espécies]
- Fauna: [indicar as características da fauna regional predominante no imóvel e na área de supressão, conforme informações apresentadas no processo. Informar da ocorrência de espécies verificadas durante a vistoria. Indicar se houver alguma espécie ameaçada de extinção]

4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

[Neste tópico, o gestor do processo deverá analisar os estudos relacionados e avaliar, conforme vistoria, a ausência de alternativas locacionais, concluindo claramente sob tal aspecto]

5 Análise técnica

[Espaço destinado para o gestor do processo expor as considerações acerca das informações elencadas nos itens anteriores, podendo inserir também qualquer informação que julgue pertinente, como eventuais autuações na área e se envolve

03/2021

desembargo, detalhando o motivo que é favorável ou não ao requerimento da parte interessada. Deve realizar a análise do requerimento, devendo discutir e fundamentar sua análise na legislação vigente, bem como em literatura técnica. Momento para descrever particularidades do processo]

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

[As medidas mitigadoras são direcionamentos dados pela Administração Pública com o objetivo de diminuir ou evitar determinado impacto ambiental negativo ou de aumentar determinado impacto ambiental positivo. Já em relação aos impactos ambientais impossíveis de serem evitados, devem ser propostas medidas compensatórias propriamente ditas.

Para os tipos de intervenção que couber, o gestor do processo deverá elencar os principais impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida e correlacioná-los com as medidas mitigadoras destinadas à sua atenuação.

Os itens elencados em medidas mitigadoras devem constar no documento autorizativo. As medidas mitigadoras elencadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento deverão constar no quadro de condicionantes com respectivo prazo para cumprimento.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração.*
- Construção de caixas de decantação, nas quais toda a água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso d'água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).*
- Nos casos previstos de depósito de areia em APP e/ou caixote em APP, deverão ser construídas paliçadas ou leiras de proteção, visando delimitação da área utilizada no processo minerário na APP restante, direcionando toda a água residuária para o lado oposto ao curso d'água, passando pelas caixas de decantação, antes do direcionamento para o curso d'água.*
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.*
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.*

Obs.: outras medidas podem constar conforme análise do gestor do processo.]

6 Controle processual

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

03/2021

[Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.]*

7 Conclusão

[Neste tópico, o gestor do processo deverá manifestar favorável ou não ao requerimento, mencionando área e volume de lenha/madeira, se for o caso. Em casos de deferimento parcial, cabe ao gestor do processo informar com clareza a qual intervenção ambiental se manifesta favorável (informando inclusive a área desta) e a qual se manifesta desfavorável (informando também a área que entende não ser passível), mensurando volumetria do produto gerado (lenha, madeira etc.)

Sugestão de texto para esse campo:

*“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL ou PARCIAL)** do requerimento de _____ (descrever as intervenções autorizadas) _____ área de _____ (informar área autorizada de cada intervenção) _____ ha, localizada na propriedade _____, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado _____ (descrever destinação) _____.”*

*“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de _____ (descrever as intervenções requeridas) _____, localizada na propriedade _____, pelos motivos expostos neste parecer.”]*

8 Medidas compensatórias

[O gestor do processo deverá tratar de todas as compensações necessárias, avaliando o(s) projeto(s) apresentado(s) e concluindo sobre aprovação ou não da proposta.

Sempre que houver projetos aprovados que envolvam o plantio ou recuperação de áreas, deverá indicar pelo menos duas coordenadas de amarração com datum Sirgas 2000, área do projeto em hectares e a modalidade adotada na recuperação (plantio, condução da regeneração natural, etc.).

As medidas compensatórias que necessitem de averbação em cartório deverão ser firmadas por meio de Termo de Compromisso de Compensação Florestal, e os prazos estabelecidos para comprovação de cumprimento do TCCF deverão constar no quadro de condicionantes.

03/2021

Exemplo de texto referente às medidas compensatórias para inserção neste campo:

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de _____ ha, tendo como coordenadas de referência _____ x; _____ y e _____ x; _____ y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade _____, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”]

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

[Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.]

9 Reposição Florestal

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10 Condicionantes

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendedor, inclusive as medidas mitigadoras recomendadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, devendo ser inseridas no quadro abaixo para melhor acompanhamento do seu cumprimento.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

03/2021

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

4. ELABORAÇÃO DE PARECER SIMPLIFICADO

Este modelo de parecer se aplica aos requerimentos de autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, conforme previsto no §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deverá ser criado um documento no SEI do tipo “Parecer”, tendo como modelo o número informado pela GEFLOR.

Este modelo de parecer apresenta informações mais resumidas, focadas no objetivo da intervenção ambiental simplificada.

O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico do processo, sendo dispensado nesse caso o controle processual.

Quadro resumo

1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

03/2021

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2			
2. Identificação do proprietário do imóvel			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
3. Identificação do imóvel			
Denominação:		Área Total (ha):	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF:	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):			
4. Intervenção ambiental requerida e passível de aprovação			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas <i>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)</i>
			X Y
5. Plano de utilização pretendida			
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)
6. Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada (s) para intervenção ambiental			
Bioma/Transição entre Biomias	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
7. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1 HistóricoData de formalização/aceite do processo:Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]Data de emissão do parecer técnico:

[Neste item, o gestor do processo poderá relacionar eventuais informações históricas, complementações, adequações documentais realizadas e outras questões pertinentes à análise processual. As informações complementares deverão ser solicitadas uma única vez, em um único documento. O ofício de informações complementares deverá reunir todas as informações necessárias para a finalização da análise do processo].

03/2021**2 Objetivo**

[Neste tópico, o gestor do processo deverá descrever o objetivo da intervenção ambiental e ressaltar que se trata de autorização para intervenção ambiental simplificada. Poderá inserir o seguinte texto complementar:

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3 Análise técnica

[Neste tópico, cabe ao gestor do processo atestar que, de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra ou não no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado um outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

03/2021

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologias disponíveis.]

Taxa de Expediente:

Taxa florestal:

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

4 Conclusão

[Caso todas as opções do Item anterior tenham sido marcadas com “Não”, o requerimento deverá ser deferido e emitida a autorização simplificada.

Caso alguma das opções do item anterior tenha sido marcada com “Sim”, o requerimento deverá ser indeferido e orientada a formalização de procedimento convencional de corte de árvores isoladas nativas vivas. Se necessário, após a vistoria, deverá ser lavrado auto de infração no código 321 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, ou outras sanções previstas, conforme o caso específico.

Sugestão de texto para esse campo:

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de _____ ha, localizada na propriedade _____, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado _____ (descrever destinação)_____.”*

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de _____ ha, localizada na propriedade _____, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.]*

5 Reposição Florestal

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

03/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

